

Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	102314-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS AGRONOMIC-C.BOTUCATU	LETICIA MIRA ENANDE FERNANDES	05/12/2024 17:44 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		1049/2024-FCA

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição dos materiais solicitados visam atender as necessidades da Unidade para promover a cultura do esporte e da atividade física, tendo em vista sua fundamental importância para a promoção da saúde física e mental de discentes, servidores docentes e técnico-administrativos.

A prática de atividades físicas e esportivas é fundamental para o pleno desenvolvimento do ser humano, devendo ser praticada em todas as fases da vida, e, quando praticada regularmente, traz diversos benefícios como o controle do peso corporal e a diminuição do risco de desenvolvimento de doenças crônicas, diminuição do estresse e dos sintomas de ansiedade e depressão, além de outros benefícios psicossociais como a melhora do humor, da disposição, da interação social e da qualidade de vida.

Os materiais solicitados serão utilizados por alunos e servidores nas atividades físicas e esportivas promovidas na Unidade, visando a promoção da saúde e bem estar da comunidade unespiana, bem como o acolhimento e integração de discentes ingressantes e veteranos.

Item	Objeto	Unidade de fornecimento	Quantidade	CADMAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE FEMININA - Bola de basquete, oficial, modelo feminino, de laminado microfibr, circunferência de 72,4 a 73,7cm, pesando entre 510 E 567g, matrizada.	unidade	4	305578	R\$ 235,10	R\$ 940,40
	BOLA DE FUTSAL - Bola de futsal (futebol de salão, oficial, de laminado de poliuretano, circunferência de 62					

2	a 64cm, pesando entre 400 e 440g, acabamento interno câmara 6d; forro termofixo; camada miolo em cápsula Sis, Acabamento Externo Dupla Colagem.	unidade	1	399279	R\$ 139,11	R\$ 139,11
3	BOLA DE VOLEIBOL - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	unidade	4	403837	R\$ 115,08	R\$ 460,31
4	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO - Rede para futebol de salão, em polietileno (nylon), medidas: comprimento entre 3000 e 3200 mm, altura entre 2000 e 2200 mm, profundidade inferior de aprox. 1000 mm, filamento de 4 mm, malha de 120x120 mm, cor branca.	par	1	617633	R\$ 248,44	R\$ 248,44
5	TATAME - Tatame de EVA, espessura 30mm, placa medindo 1x1m, na cor azul	unidade	128	419068	R\$ 91,73	R\$ 11.741,01
6	FAIXA PARA COMPETIÇÃO - Faixa para competição, confeccionado em tecido 100% algodão (tecido interno reforçado), com no mínimo 6 costuras alinhadas, homologada CBK (Confederação Brasileira de Karate), medindo	unidade	5	303726	R\$ 76,33	R\$ 381,67

	aproximadamente 280cm de comprimento, 4cm de largura e 3mm de espessura, na cor vermelha.						
7	FAIXA PARA COMPETIÇÃO - Faixa para competição, confeccionado em tecido 100% algodão (tecido interno reforçado), com no mínimo 6 costuras alinhadas, homologada CBK (Confederação Brasileira de Karate), medindo aproximadamente 280cm de comprimento, 4cm de largura e 3mm de espessura, na cor azul.	unidade	5	303726	R\$ 76,33	R\$ 381,67	
8	PROTETOR DE TÓRAX - Protetor de tórax, material: sintético, características adicionais 2: fechamento de velcro, no tamanho M, uso: treinamento de artes marciais	unidade	10	621415	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00	
9	PROTETOR DE CANELA E PÉ PARA KARATE - Protetor de canela e pé para karate, revestido em tecido sintético, material interno em espuma. Homologado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor vermelha.	par	5	450349	R\$ 348,33	R\$ 1.741,67	
10	PROTETOR DE CANELA E PÉ PARA KARATE - Protetor de canela e pé para karate, revestido em tecido sintético, material interno em espuma.	par	5	450349	R\$ 348,33	R\$ 1.741,67	

	Homologado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor azul.					
11	PROTETOR DE MÃOS PARA KARATE - Protetor de mãos para karate, confeccionado em espuma, revestimento em tecido sintético, com encaixe para os dedos, velcro e elásticos reforçados para fixação e fechamento. Aprovado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor vermelha.	par	5	620975	R\$ 179,33	R\$ 896,67
12	PROTETOR DE MÃOS PARA KARATE - Protetor de mãos para karate, confeccionado em espuma, revestimento em tecido sintético, com encaixe para os dedos, velcro e elásticos reforçados para fixação e fechamento. Aprovado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor azul.	par	5	620975	R\$ 179,33	R\$ 896,67
13	APARADOR DE SOCOS - Aparador de socos para treino Muay Thai, confeccionado em espuma de alta resistência, revestida em couro sintético, medindo aproximadamente 24 x 20 x 5cm.	par	5	486832	R\$ 188,63	R\$ 943,13
	APARADOR DE CHUTES - Aparador de chutes,					

14	confeccionado em espuma de alta resistência, revestida em couro sintético, com alças e pegador, medindo aproximadamente 40 x 20 x 9 cm.	unidade	5	464860	R\$ 146,63	R\$ 733,13
15	MAKIWARA - Makiwara para karate, confeccionada em madeira e borracha, com rasgos na madeira melhor absorção do impacto, área de contato revestida em borracha (EVA), fixação em parede através de 4 parafusos, medindo aproximadamente 35 x 8 x 10 cm.	unidade	1	471239	R\$ 178,13	R\$ 178,13
16	Rede de proteção, malha 15x15 fio de nylon 4mm medindo 32m x 7,5m para instalação em quadra poliesportiva, com suportes para ser instalada em cabo de aço.	unidade	2	602074	R\$ 5.346,60	R\$ 10.693,20
17	Rede de proteção, malha 15x15 fio de nylon 4mm medindo 20m x 7,5m para instalação em quadra poliesportiva, com suportes para ser instalada em cabo de aço.	unidade	2	464742	R\$ 3.520,43	R\$ 7.040,87
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 23.653,66

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados a partir da publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme inciso V do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.3. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 27/11/2024.

1.4. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.4.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.4.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.4.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme disposto no Artigo único do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023 e elaboração de PCA pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023.

2.2. A Faculdade de Ciências Agrônomicas - UNESP, Campus de Botucatu, é uma das 34 unidades universitárias que compõem a UNESP – Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", com atribuições técnicas e didático-científicas, cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ambiente acadêmico para possibilitar o ensino, a pesquisa e a extensão em suas Unidades de Produção, através de atividades de experimentação, de aulas práticas, estágios e de complementos da formação profissional para estudantes de graduação e pós-graduação da FCA.

2.2.1 A atividade física desempenha um papel fundamental no ambiente universitário, influenciando diretamente o bem-estar físico, emocional e até o desempenho acadêmico dos estudantes. Sua importância pode ser observada pela melhora da saúde física e mental, pelo aumento da concentração e do desempenho cognitivo, pelo desenvolvimento de habilidades sociais e emocionais, pela redução da fadiga mental, pela prevenção do sedentarismo e suas consequências e a promoção de uma vida equilibrada, da inclusão e da acessibilidade a todos os discentes, docentes e técnicos administrativos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O produto solicitado se mostra indispensável para desenvolvimento das atividades esportivas no Campus da FCA.

3.2. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo administrativo do tipo Dispensa de Licitação, considerando que as quantidades já são conhecidas e não haverá a necessidade de entregas parceladas.

3.3. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não haverá a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.4.3.

Da exigência de amostra(s)

4.3. Não será exigido amostra

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da Nota de Empenho ao e-mail que consta na proposta vencedora, em remessa única.

5.1.1. A entrega deve ser realizada no seguinte endereço:

SEÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS – ALMOXARIFADO (OU ÀS SUAS ORDENS, NO LOCAL QUE INDICAR PARAQUE O MATERIAL SEJA DESCARREGADO), ENDEREÇO: FAZENDA EXPERIMENTAL LAGEADO, Avenida Universitária, nº 3780 – CEP 18610-034 – Altos do Paraíso – Botucatu/SP - TELEFONE (14) 3880-7153, e-mail almox.fca@unesp.br, horário para recebimento das 08:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, conforme Portaria UNESP nº 135, de 20 de Dezembro de 2023, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. O fornecedor deverá garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições e em embalagens apropriadas visando garantir a completa cobertura de suas funcionalidades

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outras comprovações

8.31. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.32. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.32.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.32.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.32.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.32.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.653,66

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 23.653,66** (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

		Unidade de			VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
--	--	------------	--	--	-------------	-------------

Item	Objeto	fornecimento	Quantidade	CADMAT	UNITÁRIO	TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE FEMININA - Bola de basquete, oficial, modelo feminino, de laminado microfibr, circunferência de 72,4 a 73,7cm, pesando entre 510 E 567g, matrizada.	unidade	4	305578	R\$ 235,10	R\$ 940,40
2	BOLA DE FUTSAL - Bola de futsal (futebol de salão, oficial, de laminado de poliuretano, circunferência de 62 a 64cm, pesando entre 400 e 440g, acabamento interno câmara 6d; forro termofixo; camada miolo em cápsula Sis, Acabamento Externo Dupla Colagem.	unidade	1	399279	R\$ 139,11	R\$ 139,11
3	BOLA DE VOLEIBOL - BOLA VOLEIBOL, MATERIAL: MICROFIBRA , PESO CHEIA: 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA: 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	unidade	4	403837	R\$ 115,08	R\$ 460,31
4	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO - Rede para futebol de salão, em polietileno (nylon), medidas: comprimento entre 3000 e 3200 mm, altura entre 2000 e 2200 mm, profundidade inferior de aprox. 1000 mm, filamento de 4 mm, malha de 120x120 mm, cor branca.	par	1	617633	R\$ 248,44	R\$ 248,44
	TATAME - Tatame					

5	de EVA, espessura 30mm, placa medindo 1x1m, na cor azul	unidade	128	419068	R\$ 91,73	R\$ 11.741,01
6	FAIXA PARA COMPETIÇÃO - Faixa para competição, confeccionado em tecido 100% algodão (tecido interno reforçado), com no mínimo 6 costuras alinhadas, homologada CBK (Confederação Brasileira de Karate), medindo aproximadamente 280cm de comprimento, 4cm de largura e 3mm de espessura, na cor vermelha.	unidade	5	303726	R\$ 76,33	R\$ 381,67
7	FAIXA PARA COMPETIÇÃO - Faixa para competição, confeccionado em tecido 100% algodão (tecido interno reforçado), com no mínimo 6 costuras alinhadas, homologada CBK (Confederação Brasileira de Karate), medindo aproximadamente 280cm de comprimento, 4cm de largura e 3mm de espessura, na cor azul.	unidade	5	303726	R\$ 76,33	R\$ 381,67
8	PROTETOR DE TÓRAX - Protetor de tórax, material: sintético, características adicionais 2: fechamento de velcro, no tamanho M, uso: treinamento de artes marciais	unidade	10	621415	R\$ 223,00	R\$ 2.230,00
	PROTETOR DE CANELA E PÉ PARA KARATE -					

9	Protetor de canela e pé para karate, revestido em tecido sintético, material interno em espuma. Homologado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor vermelha.	par	5	450349	R\$ 348,33	R\$ 1.741,67
10	PROTETOR DE CANELA E PÉ PARA KARATE - Protetor de canela e pé para karate, revestido em tecido sintético, material interno em espuma. Homologado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor azul.	par	5	450349	R\$ 348,33	R\$ 1.741,67
11	PROTETOR DE MÃOS PARA KARATE - Protetor de mãos para karate, confeccionado em espuma, revestimento em tecido sintético, com encaixe para os dedos, velcro e elásticos reforçados para fixação e fechamento. Aprovado pela CBK (Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor vermelha.	par	5	620975	R\$ 179,33	R\$ 896,67
12	PROTETOR DE MÃOS PARA KARATE - Protetor de mãos para karate, confeccionado em espuma, revestimento em tecido sintético, com encaixe para os dedos, velcro e elásticos reforçados para fixação e fechamento. Aprovado pela CBK	par	5	620975	R\$ 179,33	R\$ 896,67

	(Confederação Brasileira de Karate). Tamanho M. Cor azul.					
13	APARADOR DE SOCOS - Aparador de socos para treino Muay Thai, confeccionado em espuma de alta resistência, revestida em couro sintético, medindo aproximadamente 24 x 20 x 5cm.	par	5	486832	R\$ 188,63	R\$ 943,13
14	APARADOR DE CHUTES - Aparador de chutes, confeccionado em espuma de alta resistência, revestida em couro sintético, com alças e pegador, medindo aproximadamente 40 x 20 x 9 cm.	unidade	5	464860	R\$ 146,63	R\$ 733,13
15	MAKIWARA - Makiwara para karate, confeccionada em madeira e borracha, com rasgos na madeira melhor absorção do impacto, área de contato revestida em borracha (EVA), fixação em parede através de 4 parafusos, medindo aproximadamente 35 x 8 x 10 cm.	unidade	1	471239	R\$ 178,13	R\$ 178,13
16	Rede de proteção, malha 15x15 fio de nylon 4mm medindo 32m x 7,5m para instalação em quadra poliesportiva, com suportes para ser instalada em cabo de aço.	unidade	2	602074	R\$ 5.346,60	R\$ 10.693,20
17	Rede de proteção, malha 15x15 fio de nylon 4mm medindo 20m x 7,5m para instalação em quadra poliesportiva,	unidade	2	464742	R\$ 3.520,43	R\$ 7.040,87

	com suportes para ser instalada em cabo de aço.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 23.653,66

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unesp.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu;

II) Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA/RECURSO DO TESOURO DO ESTADO;

III) Programa de Trabalho: 12.392.4807.5306.098/12.364.4807.5304;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.39.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO ALVES DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento

LETICIA MIRA ENANDE FERNANDES

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 17:44:21.

DIRCEU MAXIMINO FERNANDES

Autoridade competente

